

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/040**

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, com observância às disposições das Leis nºs 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, 10.520, de 17.07.2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08.08.2000, 3.693, de 20.12.2000, 3.784, de 06.04.2001 e 5.450, de 31.05.2005, torna público que realizará licitação, do tipo **menor preço** e na modalidade **Pregão Eletrônico, de nº 2010/040**, para contratação dos serviços de Leiloeiro Oficial, para que este se responsabilize pela condução da(s) licitação(ões) que o Banco venha a realizar sob a modalidade de LEILÃO, para a venda de bens móveis, durante a vigência do contrato que se celebrar em decorrência desta licitação, nos termos deste Edital e seus Anexos.

**São anexos deste Edital:**

**ANEXO I – Especificação dos Serviços (fls. 10 a 11)**

**ANEXO II – Minuta do Instrumento Contratual (fls. 12 a 15)**

As propostas serão abertas no dia **09.08.2010, às 08h30**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data, **às 09h00**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo fax **(91) 4008-4251 ou 4008-4252** e pelo **e-mail: licitacoes@bancoamazonia.com.br**. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do § 5º do artigo 17 do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e será conduzido pela Pregoeira designada pela Diretoria, que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar da licitação ou simplesmente acompanhá-la, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço **http://www.bancoamazonia.com.br**, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o sistema do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**.

### **1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1** - Poderão participar deste certame Leiloeiros Oficiais domiciliados no país, que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** - Não poderão participar desta licitação:

- a)** pessoas que estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;
- b)** dirigentes ou empregados do Banco na data da publicação do Edital.
- e)** que tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

### **2. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**2.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas nas Agências do Banco do

Brasil S.A. sediadas no País.

**2.2** - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**2.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4** - O credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**3.1.1** - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção "**Acesso Identificado**".

**3.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.3** - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4. DA ABERTURA**

**4.1** - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

**4.2** - Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.3** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**4.4** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.5** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**4.6** - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.7** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.7.1** - O participante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.7.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**4.8** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**4.9** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

**4.10** - Em seguida ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.11** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**4.12** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.13** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante que apresentar o menor lance deverá encaminhar os documentos solicitados no item 6 deste Edital, por fax ou e-mail, **até as 16 horas do dia da sessão de abertura**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização deste pregão, isto é, **até o dia 12.08.2010, sob pena de desclassificação da licitante**. O número do fax para transmissão é: (91) 4008-4251 ou (91) 4008-4252. O e-mail é [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br). O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é:

Banco da Amazônia S.A.  
Avenida Presidente Vargas, nº 800  
Belém - Pará  
CEP 66017-000  
At. do Comitê de Licitações – COMLIC

**4.13.1** – Caso seja de interesse da licitante, a proposta e os documentos de habilitação no original ou em cópias autenticadas também poderão ser protocolados diretamente no COMLIC, **até as 16 horas do dia da sessão de abertura**. Neste caso, a licitante fica dispensada de apresentar esses documentos por fax ou e-mail.

**4.14** - Se a licitante que apresentar a proposta ou o lance de menor valor desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições estabelecidas no Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.15** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1** - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**5.1.1** - o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

**5.1.2** - a contratada executará os serviços de acordo com as condições constantes deste Edital e seus anexos, especialmente a minuta do instrumento contratual a ser firmado (ANEXO II).

**5.2** – A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o percentual de remuneração do leiloeiro nos leilões oficiais a serem realizados, em valores absolutos.

**5.2.1** - Esse percentual será escolhido livremente pela licitante, **não podendo exceder a 5% (cinco por cento)**, aceitando-se, no máximo, duas casas decimais.

**Exemplificando:** Se um licitante deseja cobrar 5% sobre o valor dos bens arrematados nos leilões oficiais a serem realizados, deve lançar no sistema de licitações o valor igual a 5.

**5.3** - a proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, tais como tributos, fretes e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Deverão ser considerados os impostos cobrados no Estado do Pará, onde os serviços licitados serão prestados.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada na forma da lei:

### **6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1** - Cédula de Identidade

### **6.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

**6.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF

**6.1.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão

Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou Receita Federal do Brasil).

**6.1.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação ou Não Contribuinte, conforme o caso, relativo ao ISS) da sede do licitante.

**6.1.2.4** - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**6.1.2.5** - Serão acatadas as Certidões exigidas nos itens 6.1.2.2, 6.1.2.3 e 6.1.2.4, obtidas através da Internet. Neste caso, o prazo de validade das certidões é o constante dos documentos.

### **6.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.3.1** - Comprovação de habilitação legal para exercício da função de leiloeiro, feita através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Pará.

**6.1.3.2** - Apresentar cópias de relatórios de leilões efetuados para entidades públicas ou privadas nos últimos 03 (três) anos. Esses relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - emissor do relatório (nome da Pessoa Jurídica ou do leiloeiro autônomo);

II - quantidade de bens ofertados;

III - tipo de imóvel (comercial, residencial, lote, rural).

**6.2** - Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados ou apresentá-lo com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “**menor percentual de remuneração**”.

## **8. DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso **no prazo de 03 (três) dias consecutivos**, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.2** - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**8.3** - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

**8.4** - Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes deverão, **no prazo de 24**

**(vinte e quatro) horas corridas**, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**8.5** – A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

**8.6** - A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**8.7** - Os recursos deverão ser endereçados para o local constante do item 4.13 deste edital, e seu encaminhamento se dará por intermédio da Pregoeira.

**8.8** – Os pedidos de esclarecimentos relativos a este edital e seus anexos serão recebidos **até as 16 horas do dia 04.08. 2010**. As impugnações serão recebidas **até as 16 horas do dia 05.08.2010**, nos termos do artigo 19 do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.

**8.8.1** – Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Pregoeira, mediante requerimento dos interessados, através do fax nº (91) 4008-4251 ou 4008-4252 ou e-mail: [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br).

**8.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.11** - Em não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Diretoria, para homologação.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - Após homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco os todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se aqueles apresentados no processo já estiverem com validades expiradas.

**9.1.1** - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

**9.2** - O contrato com a licitante vencedora será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

**9.2.1** - No caso da licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

**9.3** - O Banco poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito,

independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**9.3.1** - deixar de executar o serviço contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

**9.3.2** - recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;

**9.3.3** - atrasar, injustificadamente, o início do serviço;

**9.3.4** - cometer faltas durante a execução do serviço;

**9.3.5** - ou, ainda, se ocorrer qualquer outra hipótese elencada no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** - Na rescisão do contrato, o Banco aplicará a multa prevista no item 15.8 deste edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**9.5** - Constituem obrigações da Contratada:

**9.5.1** - Executar o serviço de acordo com o que está estabelecido neste Edital e seus anexos.

**9.5.2** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Banco, quanto ao serviço contratado.

**9.6** - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados: regularidade de situação junto à Fazenda Federal e Fazenda Municipal e a CND do INSS.

**9.6.1** - A não-apresentação dos comprovantes citados no item 9.6 poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à contratada o direito a qualquer indenização.

## **10. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1** - O pagamento resultante da contratação do objeto da presente licitação será feito pelos arrematantes dos bens leiloados, segundo o percentual proposto pelo contratado, o qual incidirá sobre o valor da arrematação de cada bem leiloado, não sendo esta remuneração dedutível do lance vencedor do leilão.

**10.1.1** – Ocorrerão por conta do arrematante as despesas de retiradas, transporte, desmontagens de bens, caso necessário, além de pagamento de tributos ou taxas dos bens arrematados.

**10.1.2** – O Banco será responsável somente pelas despesas com as publicações no Diário oficial da União, em meios eletrônica, na internet e em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no o qual leilão será realizado.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** – A prestação de contas do valor dos bens arrematados será efetuada pelo leiloeiro contratado ao Banco, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis bancários, contados da data da realização do leilão, juntamente com a fatura de leilão, salve greve bancária. Cheques com insuficiência de fundos emitido pelo arrematante, compensação de cheques de outras praças, obedecerão às normas do Banco Central do Brasil, ficando deliberado que, quando efetivamente cobrados, os valores serão repassados ao Banco.

**11.2** – Na hipótese de ocorrência de mora por parte do leiloeiro contratado na entrega dos valores recebidos dos arrematantes serão entregues ao Banco, devidamente atualizados, de acordo com os juros bancários correntes, registrados no período compreendido entre a data que deveria efetivar a prestação de contas, conforme item 11.1 acima, e a data que efetivamente procedeu, acrescidos de multas moratória de 10% (dez por cento) caso este exceda o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, sem prejuízo da adoção das medidas a que alude o Parágrafo 4º, do art. 27, do Decreto nº 21.981/32, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

## **12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**12.1** – A contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste Edital, sempre em regime de entendimento com o Banco, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços será feita pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio-GESUP, de forma a fazer cumprir rigorosamente prazos, as condições deste Edital e as disposições do Contrato.

**13.2** - Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos ou não previsto no Edital, nas Leis, e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, ouvida a Diretoria do Banco.

## **14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**14.1** - A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Banco ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**15.2** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessários.

**15.3** - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das

normas deste Edital e seus anexos, e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**15.4** - Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

**15.5** - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

**15.6** - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital e seus anexos. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**15.7** - O contrato decorrente desta licitação terá vigência pelo prazo previsto na Cláusula Dez da minuta do instrumento contratual anexa a este Edital (ANEXO II).

**15.8** - No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, o Banco aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de avaliação dos bens leiloados.

**15.9** - Vendo-se que toda a remuneração do leiloeiro a ser contratado será paga pelos arrematantes dos bens que ele venha a pracear, verifica-se que não decorrerá desta licitação para o Banco nenhuma despesa. Em razão disto, deixa-se de indicar neste edital a fonte de recursos para atender à contratação dos serviços ora licitados.

**15.10** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.11** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Belém (PA), 22 de julho de 2010.

Eliana Melo dos Santos Porto  
Pregoeira

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/040**

### **ANEXO I**

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

##### **1. OBJETIVO DA LICITAÇÃO**

O objetivo da presente licitação é contratar LEILOEIRO OFICIAL, assim legalmente habilitado, para que este se responsabilize pela condução da(s) licitação(ões) que o Banco da Amazonia S.A. venha a realizar sob a modalidade de LEILÃO, durante a vigência do contrato que se celebrar em decorrência desta licitação.

##### **2. OBJETIVO DOS LEILÕES PROMOVIDOS PELO BANCO**

Os LEILÕES em referência terão por objeto bens MÓVEIS.

##### **3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO**

O Leiloeiro que venha a ser contratado deverá responsabilizar-se pelo desempenho das seguintes atividades:

- a) executar os serviços segundo o orçamento, projeto e especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam à economicidade e a funcionalidade de seu resultado;
- b) eleger e prever técnicas e métodos construtivos aos serviços tão econômicos quanto possível, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos mesmos;
- c) observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada leilão;
- d) manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
- e) administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- f) atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- g) zelar pelos interesses do Banco da Amazonia S.A. relativamente ao objeto do contrato;
- h) substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Banco da Amazonia S.A. relativamente aos serviços;
- i) manter permanentemente nos locais de realização dos projetos e serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Banco da Amazonia S.A.;
- j) apresentar ao Banco da Amazonia S.A., nos trinta dias seguintes à realização de qualquer leilão, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas ao mês em que realizado o dito leilão.
- k) Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização

de licitações que o Banco da Amazonia S.A. promover sob a modalidade LEILÃO para a venda de bens móveis;

- l) revisar, conferir e aprovar, previamente aos leilões, os respectivos editais, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e mais documentos e formulários que devam ser empregados em cada LEILÃO;
- m) formar, custear, treinar e administrar todos os corpos técnicos, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução de cada LEILÃO;
- n) elaborar, assinar e oferecer ao Banco da Amazonia S.A., ao fim de cada LEILÃO que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;
- o) adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos LEILÕES que presidir.

#### 4. REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

Pelos trabalhos que desenvolver nos termos aqui estabelecidos, o Leiloeiro que vier a ser contratado em decorrência desta licitação receberá remuneração que lhe será paga pelos diversos arrematantes de cada um dos bens que ele apregoar nos LEILÕES que presidir. Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devida ao Leiloeiro, além daquela que lhe seja devida pelos ditos arrematantes, por cuja solvência e adimplência ao Banco da Amazonia S.A. não responde, nem mesmo subsidiariamente.

#### 5. RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades e providências a que estará o Leiloeiro obrigado, conforme acima listado, correrão à sua exclusiva conta, não devendo o Banco da Amazonia S.A. nenhum pagamento, remuneração ou reposição de custos, sob qualquer título que seja e, principalmente, isenta o Banco de toda e qualquer responsabilidade por despesas, custos, salários e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais ou de qualquer outra natureza que venham a ser devidos pelo Leiloeiro em razão de este empregar ou utilizar mão-de-obra ou quaisquer outros recursos, humanos ou materiais, para o desenvolvimento das tarefas a que se obriga.

O Leiloeiro contratado atuará segundo estabelecido pela legislação de regência da atividade para a qual está legalmente habilitado, respondendo frente ao Banco da Amazonia S.A. e frente a terceiros pelos danos que venha a causar por ação ou omissão verificada no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Ocorrerão por conta do arrematante as despesas de retiradas, transporte, desmontagens de bens, caso necessário, além de pagamento de tributos ou taxas dos bens arrematados.

O Banco será responsável somente pelas despesas com as publicações no Diário oficial da União, em meios eletrônica, na internet e em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no o qual leilão será realizado.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/040

### ANEXO II

#### MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 2010/\*\*\***

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LEILOEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM, O BANCO  
DA AMAZÔNIA S.A. E O .....**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém/PA, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr. \*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), banqueiro, portador do RG nº \*\*\*\*\*-SSP-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, [nome do leiloeiro], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], com sede e foro na cidade de [nome cidade], Estado do [nome estado], residente e domiciliado à [endereço completo], portador da carteira de identidade nº [número-estado] e do CIC nº [número], doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do CONTRATANTE, datada de \*\*/\*\*/2010, ajustam o presente contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/040**, sujeitando, ainda, as partes às disposições das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Leiloeiro Oficial, para realização de leilão(ões) que o CONTRATANTE promover nesta cidade de Belém (PA) para a alienação de bens móveis, durante o prazo de vigência deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ....., fica fazendo parte integrante deste contrato.

#### DA APROVAÇÃO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços, obrigando-se a executar o objeto contratado de acordo com as especificações anexas ao Edital da licitação de que decorre este contrato. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços à única contraprestação que lhe será devida pela execução de cada uma das unidades de serviço objeto deste contrato.

#### DA SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA só poderá subcontratar ou por qualquer forma transferir a execução de partes deste contrato para terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, a qual será obrigatoriamente precedida de verificação da capacidade de terceiro a quem deva ser transferida parte dos serviços, fazendo-se tal verificação pela apresentação dos mesmos documentos exigidos pela habilitação na licitação de que decorre

este contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ainda que a pretendente à subcontratação apresente os documentos referidos nesta cláusula e mesmo que demonstre aptidão para execução de parte do objeto deste contrato que pretenda tomar a seu cargo, não estará o Banco da Amazonia S.A. obrigado a autorizar a subcontratação.

## **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA se obriga a:

1. executar os serviços segundo o orçamento, projeto e especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam à economicidade e a funcionalidade de seu resultado;
2. eleger e prever técnicas e métodos construtivos aos serviços tão econômicos quanto possível, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos mesmos;
3. observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada leilão;
4. manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
5. administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
6. atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
7. zelar pelos interesses do Banco da Amazonia S.A. relativamente ao objeto do contrato;
8. substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Banco da Amazonia S.A. relativamente aos serviços;
9. manter permanentemente nos locais de realização dos projetos e serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Banco da Amazonia S.A.;
10. apresentar ao Banco da Amazonia S.A., nos trinta dias seguintes à realização de qualquer leilão, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas ao mês em que realizado o dito leilão.
11. Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que o Banco da Amazonia S.A. promover sob a modalidade LEILÃO para a venda de bens móveis;
12. revisar, conferir e aprovar, previamente aos leilões, os respectivos editais, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e mais documentos e formulários que devam ser empregados em cada LEILÃO;
13. formar, custear, treinar e administrar todos os corpos técnicos, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução de cada LEILÃO;
14. elaborar, assinar e oferecer ao Banco da Amazonia S.A., ao fim de cada LEILÃO que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório

que presidir;

15. adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos LEILÕES que presidir.

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita a fiscalização do Banco da Amazonia S.A., quer seja exercida por servidor do quadro do próprio Banco, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

**CLÁUSULA SEXTA** - As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao Gerente Executivo da Gerência de Suprimentos e Patrimônio-GESUP, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

#### **DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Pelos trabalhos que desenvolver nos termos aqui estabelecidos, a CONTRATADA receberá remuneração que lhe será paga pelos diversos arrematantes de cada um dos bens que apregoar nos LEILÕES que presidir. Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devida ao Leiloeiro, além daquela que lhe seja devida pelos ditos arrematantes, por cuja solvência e adimplência o Banco da Amazonia S.A. não responde, nem mesmo subsidiariamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrerão por conta do arrematante as despesas de retiradas, transporte, desmontagens de bens, caso necessário, além de pagamento de tributos ou taxas dos bens arrematados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Banco será responsável somente pelas despesas com as publicações no Diário oficial da União, em meios eletrônica, na internet e em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no o qual leilão será realizado.

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA OITAVA** – A prestação de contas do valor dos bens arrematados será efetuada pelo leiloeiro contratado ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis bancários, contados da data da realização do leilão, juntamente com a fatura de leilão, salve greve bancária. Cheques com insuficiência de fundos emitido pelo arrematante, compensação de cheques de outras praças, obedecerão às normas do Banco Central do Brasil, ficando deliberado que, quando efetivamente cobrados, os valores serão repassados ao Banco.

**CLÁUSULA NONA** – Na hipótese de ocorrência de mora por parte do leiloeiro contratado na entrega dos valores recebidos dos arrematantes serão entregues ao CONTRATANTE, devidamente atualizados, de acordo com os juros bancários correntes, registrados no período compreendido entre a data que deveria efetivar a prestação de contas, conforme item 11.1 acima, e a data que efetivamente procedeu, acrescidos de multas moratória de 10% (dez por cento) caso este exceda o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, sem prejuízo da adoção das medidas a que alude o Parágrafo 4º, do art. 27, do Decreto nº21.981/32, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DEZ** – O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31.12.2010, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, a critério do CONTRATANTE, ou rescindido por quaisquer das partes, mediante pré-aviso por escrito á outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **DO ORÇAMENTO**

**CLÁUSULA ONZE** – Vendo-se que toda a remuneração do leiloeiro contratado será paga pelos arrematantes dos bens que ele venha a pracear, verifica-se que não decorrerá desta licitação para o CONTRATANTE nenhuma despesa. Em razão disto, deixa-se de indicar neste contrato a fonte de recursos para atender à presente contratação.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DOZE** - Este contrato somente poderá ser rescindido, seja unilateralmente seja por acordo das partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão deste contrato, nos termos da cláusula anterior, atribuirá ao CONTRATANTE todas as faculdades que lhe são postas pela Lei nº 8.666/93 notadamente aquelas estabelecidas nos arts. 77 e 80 da citada Lei e todas as demais no tocante à tomada de posse dos serviços, dos materiais e equipamentos ali encontrados e à condução dos serviços ou providências necessárias ao resguardo do interesse público.

**CLÁUSULA TREZE** - No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, o Banco aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de avaliação dos bens leiloados.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA CATORZE** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém (PA), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém/PA, ..... de ..... de 2010.